

IN 14 – 2016
(BG 040, 01/03/2016)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 /2016 – COMOP

Regulamenta o uso do Uniforme de Treinamento Físico Militar durante o Serviço Operacional e dá outras providências.

Art.1º. Fica regulamentado, no âmbito do COMOP, o uso do Uniforme de Treinamento Físico Militar - UTFM como parte integrante do Equipamento de Proteção Individual de Combate a Incêndio Urbano - EPICIU, conforme dispõe a presente instrução normativa.

Art. 2º. Os militares escalados como componentes das guarnições de combate a incêndio urbano, deverão permanecer na unidade em condições de atuar, devidamente uniformizados com o UTFM, conforme prevê o Regulamento de Uniformes do CBMDF.

Art. 3º. Os militares componentes das guarnições de combate a incêndio urbano poderão utilizar o UTFM durante o recebimento e passagem do serviço e durante as formaturas internas.

Art. 4º. É vedado a utilização do UTFM por parte da sentinela da Guarda, ainda que o mesmo componha uma das guarnições de combate à incêndio da Unidade.

Art. 5º. Não é permitido o uso do UTFM para fazer refeições em estabelecimentos destinados ao público em geral, como restaurantes, lanchonetes e outros.

Art. 6º. Os militares autorizados a utilizar o UTFM deverão atentar para perfeita apresentação individual, e seu o uso exclusivo no interior das Unidades Operacionais.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante Operacional.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação a publicação.